



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2022**

RATIFICO os termos da presente Justificativa por estarem em conformidade com o art. 57, II, e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Aracaju, _____ de abril de 2024.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022** firmado com a empresa **ASJB CONSULTORIA S/C LTDA** cujo objeto é “a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva, Atualização Tecnológica, Manutenção Legal e Suporte Técnico, nos 07 (sete) Módulos de Gestão do Portal de Compras do Município de Aracaju (WinGOV - Plataforma de Governo) :1. Catálogo de Materiais e Serviços; 2. Cadastro de Fornecedores; 3. Cadastro de Licitações; 4. Sistema de Registro de Preços – SRP; 5. Contratos Centralizados e Contratos dos Órgãos e Entidades; 6. Dispensas de Licitação e Inexigibilidades; 7. Integração com o Sistema de Contabilidade do Município de Aracaju e Integração com o Sistema de Prestação e Contas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE”, fundamentada nos art. 57, II, e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Terceira e Décima Primeira do Contrato originário, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que o Sistema *AracajuCompras* se trata de um Portal de Gerenciamento de Compras Públicas realizadas pelo Município de

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Aracaju e que esse portal é de propriedade da Prefeitura Municipal de Aracaju, contratada pelo Contrato nº 027/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 0009/2021.

CONSIDERANDO que o Sistema *AracajuCompras* atende ao disposto no Decreto Federal nº 10.450/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, denominado de SIAFIC, instituindo a transparência à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO que o sistema possui diversos módulos inteligentes e integrados entre si, possibilitando a assinatura digital dos instrumentos administrativos pelos servidores e gestores, atendendo a estrutura administrativas da Câmara Municipal Aracaju e que esse sistema necessita de Suporte Técnico, Manutenção do Sistema, Atualização Tecnologia e Manutenção Legal. Visando à permanência do uso com qualidade deste portal vinculado somente a Prefeitura de Aracaju, a Câmara Municipal de Aracaju firmou contrato com a empresa ASJB CONSULTORIA S/C LTDA com o intuito deste Poder Legislativo poder dispor de serviços de manutenção do sistema, anteriormente restrito a contratante Prefeitura de Aracaju;

CONSIDERANDO que o portal utilizado por essa Casa Legislativa, em que se defina para a realização, de forma precípua, dos Atos Licitatórios apresenta exclusividade na prestação de seus serviços visto que apesar da vinculação junto ao sistema de Contabilidade, sem a manutenção e suporte técnico do sistema, a Câmara Municipal de Aracaju não poderá realizar as inclusões, adaptações e necessidades imprescindíveis para atendimento das

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

legislações atuais, tendo em vista ter, apenas a gratuidade de uso do sistema e não seu suporte técnico. Diante dos apontamentos, percebe-se que, o atendimento da empresa, na condição de representante comercial exclusivo, conforme comprovação de exclusividade realizada através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, possibilita a **prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua**, nos seguintes termos:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com, vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO que o contrato em sua Cláusula Terceira – Da Vigência, prevê expressamente a possibilidade da prorrogação e que a empresa vem executando fielmente o objeto do contrato mantendo todas as condições de habilitação e prestação dos serviços de forma satisfatória e que nesse período contratual a empresa está cumprindo com todas as determinações estabelecidas nas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que o contrato em questão **vence em 02 de maio de 2024** faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

(doze) meses, consoante atendimento das legislações pertinentes no que tange ao inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, possibilita o **reajuste de valores**, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CONSIDERANDO que o contrato em sua Cláusula Décima Primeira, item 11.2, prevê a possibilidade de reajuste contratual e que a contratada manifestou interesse expresso, através de documento formal encaminhado a esta Casa para renovação do contrato, e solicitou reajuste contratual baseado no índice IPCA/IBGE no percentual de **4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento)**, perfazendo valor mensal atualizado de **R\$ 3.641,36 (três mil e seiscientos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**, e valor anual atualizado de **R\$ 43.696,32 (quarenta e três mil e seiscientos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**.

Entende-se que a situação vivenciada está albergada pelo art. 57, II, e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Terceira e Décima Primeira

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

do Contrato originário, estando devidamente justificada a necessidade de formalização deste Segundo Termo Aditivo, e solicitando-se, assim, a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022, tudo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 19 de abril 2024.

Evelyn Beserra de Macedo
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BBB-CDEC-C968-BE61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELYN BESERRA DE MACEDO (CPF 025.XXX.XXX-55) em 19/04/2024 12:19:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 19/04/2024 15:06:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/3BBB-CDEC-C968-BE61>